

EDITAL N° 003/2023/PPGCTA

Abre as inscrições e determina procedimentos para Recredenciamento e Descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA da UDESC Oeste.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Udesc Oeste, da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGCTA/UDESC), no uso de suas atribuições com base na Resolução N°. 013/2014 CONSEPE de 14 de abril de 2014,

RESOLVE:

1. Abrir inscrições e determinar procedimentos para recredenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA, da UDESC Oeste.
2. Os docentes do PPGCTA serão avaliados a fim de obterem o recredenciamento que os habilita a permanecer no Programa de Pós-Graduação, podendo o docente ser reenquadrado nas diferentes categorias de docente (permanente ou colaborador), conforme o atendimento dos requisitos mínimos de que trata o item 4, ou descredenciado, caso não preencha os requisitos descritos no item 4.
3. O número mínimo de docentes enquadrados como PERMANENTES no PPGCTA será de 10 (dez) conforme informações gerais do Documento da Área de Ciência de Alimentos da CAPES. O número máximo de docentes enquadrados como COLABORADORES não poderá ultrapassar 20% do total de docentes credenciados no programa.

4. DO RECRENCIAMENTO

4.1 Dos Requisitos

- 4.1.1 De acordo com a Resolução N° 02/2020-PPGCTA e com as exigências da área de Ciência dos Alimentos da CAPES, poderá ser recredenciado como professor PERMANENTE no PPGCTA, o docente que atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ter ministrado em média, pelo menos uma disciplina por ano de atuação no Programa no último quadriênio (2019 a 2022);
 - b) Ter orientado ou estar orientando pelo menos duas dissertações de mestrado no quadriênio anterior (2019 a 2022);
 - c) Atingir o Índice de Produção científica em periódicos, trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos, livros e/ou capítulos de livros e patentes nos últimos 4 anos (2019 a 2022) maior ou igual a 6,6 equivalentes A1. Do índice de 6,6 pontos, poderão ser computados, no máximo, 0,15 pontos em trabalhos completos publicados em eventos científicos a cada ano, sendo que cada trabalho completo equivale a 0,05 pontos, sendo, portanto, o total de 0,60 para o quadriênio. Do índice de 6,6 pontos, poderão ser computados, no máximo, 0,20 pontos em livros e/ou capítulos de livros publicados na Área de Ciência de Alimentos a cada ano, sendo

que cada livro e/ou capítulo de livro equivale a 0,10 pontos, e portanto, somando o total de 0,80 para o quadriênio. Do índice de 6,6 pontos, poderão ser computados, no máximo, 0,30 pontos em produção de patentes (depósito, licenciamento, transferência) na Área de Ciência de Alimentos a cada ano, sendo que cada patente equivale a 0,10 pontos, e portanto, somando o total de 1,2 para o quadriênio;

Parágrafo 1: A pontuação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais será obtida utilizando-se o Equivalente A1 na Área de Ciência de Alimentos, considerando o Qualis do Quadriênio 2017-2020, conforme o quadro que segue:

Qualis	Pontuação
A1	1,000
A2	0,875
A3	0,750
A4	0,625
B1	0,500
B2	0,375
B3	0,250
B4	0,125

Parágrafo 2: Caso o número de docentes que satisfaçam aos requisitos previstos no item 4.1.1 seja tal que o número total de docentes permanentes no programa seja menor do que 10 (dez), para fins de credenciamento como permanente, serão credenciados como PERMANENTES o(s) docente(s) com pontuação prevista no item 4.1.1 inciso c que estejam classificados em ordem decrescente de pontuação científica até que seja atingido o total de 10 (dez) docentes permanentes no PPGCTA;

Parágrafo 3: Os docentes colaboradores atuais do PPGCTA poderão solicitar credenciamento como docentes permanentes do PPGCTA. O ranqueamento dos pedidos atenderá o mesmo critério estabelecido no parágrafo 2.

4.1.2 De acordo com a Resolução N° 02/2020 PPGCTA, poderá ser credenciado como professor COLABORADOR no PPGCTA, o docente que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter ministrado em média, pelo menos uma disciplina por ano de atuação no Programa no último quadriênio (2019 a 2022);
- b) Atingir o Índice de Produção em periódicos e trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos nos últimos 4 anos (2019 a 2022) maior ou igual a 3,3 equivalentes A1. Do índice de 3,3 pontos, poderão ser computados, no máximo, 0,15 pontos em trabalhos completos publicados em eventos científicos a cada ano, sendo que cada trabalho completo equivale a 0,05 pontos, sendo, portanto, o total de 0,60 para o quadriênio. Do índice de 3,3 pontos, poderão ser computados, no máximo, 0,20 pontos em livros e/ou capítulos de livros publicados na Área de Ciência de Alimentos a cada ano, sendo que cada livro e/ou capítulo de livro equivale a 0,10 pontos, e portanto, somando o total de 0,80 para o quadriênio. Do índice de 3,3 pontos, poderão ser computados, no máximo, 0,30 pontos em produção de patentes (depósito, licenciamento, transferência) na Área de Ciência de Alimentos a cada ano, sendo que cada patente equivale a 0,10 pontos, e portanto, somando o total de 1,2 para o quadriênio;

- c) Caso o número de docentes enquadrados como colaboradores no PPGCTA segundo os critérios estabelecidos no parágrafo 3 do artigo 4, item 4.1.2, seja superior a 20% do número total de docentes do programa, serão reconhecidos como colaboradores os docentes que apresentarem maior pontuação em ordem decrescente de classificação, até que não seja ultrapassado o limite de 20% estabelecido no presente inciso.

Parágrafo único: A pontuação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais será referente ao Equivalente A1 na Área de Ciências de Alimentos conforme o quadro apresentado no parágrafo 1 do artigo 4, item 4.1.1, inciso c.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

- a) Será descredenciado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos o docente que não atender aos requisitos mínimos estabelecidos nos itens 4.1.1 ou 4.1.2 do presente Edital.
- b) Será descredenciado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos o docente que não fizer a sua solicitação de reconhecimento no prazo estabelecido no item 6 desse edital.

Parágrafo único: Os docentes descredenciados poderão concluir suas orientações em andamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A solicitação de reconhecimento, como docente permanente ou colaborador, deve ser enviada à coordenação do PPGCTA via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe exclusivamente no endereço setorial UDESC/CEO/PPGCTA por meio de cadastro de processo digital até o dia 01 de Setembro de 2023 com o assunto de código 1882 (Credenciamento de Docente na Pós-Graduação), classe de código 2 (Processo de Credenciamento de Docente em Curso de Pós-Graduação) e identificação de detalhamento do assunto descrito como “Processo de reconhecimento do docente (nome do docente) no PPGCTA referente ao quadriênio 2019-2022”. Devem ser inseridos no processo digital os Anexos 1 e 2 do presente edital devidamente preenchidos e os comprovantes de produção para cada item incluído no Anexo 2.

7. DA SELEÇÃO

- a) A avaliação dos pedidos de reconhecimento para o PPGCTA, como docentes permanentes ou colaboradores, será realizada pela comissão de reconhecimento e descredenciamento do PPGCTA.
- b) O resultado da avaliação dos pedidos de reconhecimento do PPGCTA será divulgado mediante e-mail enviado aos interessados e afixado no mural do PPGCTA, junto ao Bloco II, do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química da Udesc Oeste em Pinhalzinho, SC, até o dia 06 de Setembro de 2023.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Udesc Oeste/CEO.
- b) Os resultados provenientes do presente edital serão percebidos a partir de 01/01/2024.

Pinhalzinho-SC, 14 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Weber da Silva Robazza
Coordenador do PPGCTA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5MJ74E3H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WEBER DA SILVA ROBAZZI (CPF: 927.XXX.136-XX) em 15/08/2023 às 15:47:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:12 e válido até 30/03/2118 - 12:43:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzQwNDdfMzQwNzZfMjAyM181TUo3NEUzSA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00034047/2023** e o código **5MJ74E3H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.